



000428

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Procedência: _____

concessão - 07/12



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8326 / 2019

Requerente: **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME** CNPJ: **06.255.235/0001-00**
Contato: **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME - junior@projetare.eng.br**
Telefone: **(46) 3524-7920 - 46 8811 1007**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias

Tempo Maximo Estimado: **20** dias

Francisco Beltrão, 12 de Agosto de 2019.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

STP_500_20060e rot(Protocolo) Protocolo

03828761992 12/08/2019 15:14:06

Anexo: _____

Francisco Beltrão/PR, 31 de JULHO de 2019.

Ilmo Sr.
CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Prezado Senhor


Assunto: PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa PROJETARE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.255.235/0001-00, com sede na rua Florianópolis, 530, sala 41, em Francisco Beltrão/PR, através de seu representante legal Sérgio Vitalino Galvão Junior e considerando o seguinte:

1. A empresa possui com o município a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 727/2018, referente à CONCORRÊNCIA Nº 07/2018, cujo objeto é ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS PELA MUNICIPALIDADE, com vigência de 31/08/2018 a 30/08/2019;
2. O valor dos serviços possíveis de serem contratados é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);
3. A empresa prestou até a presente data, serviços da ordem de R\$ 300.332,45 (Trezentos mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), ou seja, 30 % (trinta por cento);
4. A existência de saldo e a possível demanda de novos serviços pelo município;

Portanto, estamos solicitando PRORROGAÇÃO DA PRESENTA ATA ou qualquer outro instrumento legal para que possamos continuar prestando os serviços objeto da licitação, mantendo as condições de preço e prazo constantes no edital.

Atenciosamente,



Sérgio V. Galvão Jr
Eng Civil – CREA PR-74520/D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 727/2018

CONCORRÊNCIA Nº 7/2018

REGISTRO DE PREÇOS de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras.

VIGÊNCIA: 31/08/2018 A 30/08/2019

DETENTOR DA ATA:

PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ nº: 06.255.235/0001-00

FONE: (46) 3524-7920

R FLORIANOPOLIS, 530,- CEP: 85601560 - BAIRRO: ALVORADA

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 727/2018
CONCORRÊNCIA Nº 7/2018 - Processo nº 505/2018

Aos trinta e um dias de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada na **CONCORRÊNCIA nº 7/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 30/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege a concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME, sediada na RUA FLORIANOPOLIS, 530, CEP: 85601560 - Bairro ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.235/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SERGIO VITALINO GALVAO JUNIOR, portador do RG nº 6.105.910-5 e do CPF nº 028.513.109-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, conforme edital, proposta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Ok

LOTE " 1" - PROJETOS DE ENGENHARIA – EDIFICAÇÕES					
Item	Descrição do serviço	Un	Valor unitário máximo estimado R\$	Percentual de desconto ofertado %	Valor unitário proposto R\$
PROJETOS ESTRUTURAIS e AFINS					
1	Projeto estrutural em concreto inclusive fundações	m ²	9,00	35,11	5,84
2	Projeto de estrutura metálica	m ²	7,00	35,11	4,54
3	Projeto de estrutura mista - concreto e metálica	m ²	8,00	35,11	5,19
4	Projeto estrutural - caixas d'água elevadas	m ³	90,00	35,11	58,40
5	Projeto estrutural - piscinas	m ³	50,00	35,11	32,45
6	Projeto estrutural - muro de arrimo com até 3,00 m de altura	m ²	16,00	35,11	10,38
7	Projeto estrutural - muro de arrimo com até 6,00 m de altura	m ²	20,00	35,11	12,98
8	Projeto estrutural - muro de arrimo acima 6,00 m de altura	m ²	25,00	35,11	16,22
PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS e AFINS					

9	Projeto elétrico - sistemas de iluminação, fornecimento de energia, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, aterramento e SPDA.	m ²	7,00	35,11	4,54
10	Projeto de rede estruturada e rede de dados	m ²	5,00	35,11	3,24
11	Controle e acesso e CFTV - circuito fechado de tv	m ²	4,00	35,11	2,60
12	Sonorização de ambientes	m ²	3,50	35,11	2,27
PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGENS e AFINS					
13	Projeto hidrossanitário COM aproveitamento dos recursos hídricos	m ²	7,00	35,11	4,54
14	Projeto hidrossanitário SEM aproveitamento dos recursos hídricos	m ²	6,00	35,11	3,89
15	Projeto da rede de drenagem de terrenos	m ²	1,50	35,11	0,97
16	Projeto da rede de drenagem pluvial de edificações	m ²	1,30	35,11	0,84
PROJETO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO					
17	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores	m ²	3,50	35,11	2,27
18	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores e hidrantes com planilha de cálculo	m ²	6,00	35,11	3,89
PROJETO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO					
19	Projeto de sistema de climatização e exaustão de ambientes	m ²	6,00	35,11	3,89
COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS					
20	Compatibilização dos projetos e planilha de orçamento quantitativo de serviços e materiais com preço Sinapi atualizado, inclusive cronograma físico-financeiro	m ²	8,00	35,11	5,19
VALOR ESTIMADO DO LOTE "1" R\$					900.000,00

LOTE "2" - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS

SONDAGEM GEOTÉCNICA E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL

Item	Descrição do serviço	Un	Valor unitário máximo estimado R\$	Percentual de desconto ofertado	Valor unitário da proposta R\$
1	Sondagens de simples reconhecimento de subsolo (percussão) - por furo	un	1.500,00	5,11	1.423,35
2	Sondagem à trado e/ou poço de visita	un	1.300,00	5,11	1.233,57

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

3	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas - até 1 ha	m ²	0,25	5,11	0,24
4	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas - de 1 ha a 5 ha	m ²	0,22	5,11	0,21
5	Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral de áreas - até 1 ha	m ²	0,12	5,11	0,11
6	Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral de áreas - de 1 ha a 5 ha	m ²	0,10	5,11	0,09
7	Levantamento topográfico batimétrico semi-cadastral de áreas - até 1 ha	m ²	0,45	5,11	0,43
8	Levantamento topográfico batimétrico semi-cadastral de áreas - de 1 ha a 5 ha	m ²	0,40	5,11	0,38
VALOR ESTIMADO DO LOTE "2" R\$				100.000,00	

Valor total da Ata R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA / VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O pacote incluindo todos os projetos, memoriais e planilhas deverão ser entregues em DWG (AutoCAD 2004 ou compatível), PLT e PDF, memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD ou DVD) ou enviados através do e-mail seplanfb.projetos@gmail.com no prazo máximo de 30 dias a ser contados do envio da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico, que será fornecido pelo Município.

3.2. Após a entrega dos projetos, memoriais e planilhas entregues em modo digital, a contratada terá mais 03 (três) dias úteis para realizar a entrega do pacote de projetos assinados em duas vias impressos em papel sulfite com dimensões normatizadas e de forma a permitir boa visibilidade e entendimento dos elementos gráficos.

3.3. A detentora da ata deverá registrar ART junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR referente aos projetos/serviços as quais deverão ser entregues juntamente com o comprovante de pagamento no pacote de projetos em modo físico (papel sulfite).

3.4. Os projetos que dependerem de aprovação nos diversos órgãos de fiscalização e controle, (PREFEITURAS, SANEPAR, COPEL, CORPO DE BOMBEIROS e demais entidades) deverão ser entregues aprovados, ou se não for possível a aprovação no prazo estabelecido para a entrega, deverão ser apresentados os comprovantes da solicitação de análise.

3.5. Quando o prazo estabelecido para a entrega dos projetos (30 dias) não for suficiente para a sua elaboração em função do grau de complexidade da edificação ou por quaisquer outros motivos, estranhos à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução dos serviços, (ex; atraso de análise dos projetos nos respectivos órgãos reguladores), a empresa contratada deverá solicitar por escrito a intenção de um prazo adicional para a entrega dos serviços, justificando seus motivos para que o gestor do contrato emita seu parecer acerca da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 6

4.1. O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD/DVD ou ser enviados através do e-mail seplanfb.projetos@gmail.com com os arquivos de desenho em formato DWG, MAX e PDF, as imagens em JPG ou TIF com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF.

4.2. No que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (02 vias), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em duas vias, em papel sulfite ou similar, no formato A4.

4.3. Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

4.4. O aceite dos projetos será concedido pelo CONTRATANTE, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

4.5. A detentora da ata poderá ser notificada a apresentar justificativa da viabilidade técnica dos serviços para comprovação da exequibilidade dos valores propostos.

4.6. A detentora da ata deverá fornecer todo material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários para realização dos serviços.

4.7. Será de responsabilidade da detentora da ata o recolhimento de todos os encargos (transporte de equipamento e pessoal locais dos serviços, plotagem, impressão, etc.), impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços.

4.8. Durante a execução dos serviços, a detentora da ata deverá providenciar junto ao CREA/CAU as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, comprovando a tomada dessa providência perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR até o término da execução dos serviços contratados.

4.9. A detentora da ata deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de preço, todos os profissionais, responsáveis técnicos da empresa, relacionados no termo de compromisso assinado. Havendo a necessidade de substituição de algum dos profissionais, deverá comunicar previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR que poderá aprovar ou não, após a verificação da equivalência técnica do profissional e sua adequação as exigências estabelecidas no edital.

4.10. A formalização da contratação será efetivada mediante a convocação da detentora da ata para assinatura da ATA SRP e posterior recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, documentos estes emitidos pela CONTRATANTE. Os prazos para o início da execução dos serviços será contado a partir do recebimento por parte da detentora da ata da Ordem de Serviço.

4.11. A detentora da ata deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE.

4.12. Será de inteira responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como, CREA, PREFEITURAS, SANEPAR, ÇOPEL, CORPO DE BOMBEIROS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SEDU (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano), FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e demais entidades que as solicitarem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO 6

5.1. A Secretaria Municipal de Planejamento efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, o qual deverá conter no mínimo:

5.1.1. Número da Ata;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

- 5.1.2. Objeto;
5.1.3. Número e especificação do item conforme Ata;
5.1.4. Dotação orçamentária onerada;
5.1.5. Valor.

5.2. Os serviços e as peças empregadas deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO *OK*

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma, da seguinte forma:

- a) 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, entregues assinados em duas vias impressos em papel sulfite (meio físico), incluindo ART/RRT, aprovação ou comprovantes da solicitação de análise nos diversos órgãos de fiscalização e controle; e
- b) 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, APROVADOS nos diversos órgãos de fiscalização e controle.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado nesta ATA.

6.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

6.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- 6.4.1 A modalidade e o número da Licitação;
6.4.2 O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
6.4.3 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

6.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº. 3894/11, de 09/11/2011

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
400				000
420	03.002	04.122.0404.2.004		000
900				000
920	05.002	23.122.2301.2.011		000
1450	06.002	08.243.0801.2.020		000
3070				000
3090	07.003	12.361.1201.2.050		000
3720				000
3741	08.006	10.122.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	000
4910				000
4930	09.001	26.782.2002.2.074		000
5530				000
5550	11.001	15.452.1501.2.081	3.3.90.39.05.00	000
5870				515
5890	11.003	06.182.1503.2.086		515
6190	12.002	18.542.1801.2.081		000
6300	13.001	04.121.0402.2.092		000
6800				000
6780	14.001	27.812.2701.2.097		000

6.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO *OK*

7.1. Caberá ao Sr. **SERGIO VINÍCIUS GALVÃO JUNIOR** portador do R.G. nº 6.105.910-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 028.513.109-50, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria solicitante do projeto, que no momento do pedido indicará o servidor que deverá acompanhar a entrega e ainda, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 – A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial local e site do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



10.1. A recusa da detentora da ata em assinar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital da Concorrência nº 007/2018, a proposta da detentora da Ata e o memorial descritivo, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 007/2018.

12.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **SERGIO VITALINO GALVAO JUNIOR**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
SERGIO VITALINO GALVAO JUNIOR
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.255.235/0001-00

Razão Social: PROJETARE ENGENHARIA LTDA

Endereço: R TENENTE CAMARGO 1000 / VILA MARIA DELANI / FRANCISCO BELTRAO
/ PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2019 a 27/08/2019

Certificação Número: 2019072901541179452203

Informação obtida em 13/08/2019 09:06:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJETARE ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.255.235/0001-00

Certidão nº: 179952061/2019

Expedição: 13/08/2019, às 09:06:21

Validade: 08/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJETARE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.255.235/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROJETARE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 06.255.235/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:48 do dia 11/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2019.

Código de controle da certidão: **92AA.0BC2.8F46.6AB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000441

DESPACHO N.º 168/2019


PROCESSO N.º : 8326/2019
REQUERENTE : PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

Trata-se de requerimento protocolado em 12 de agosto de 2019 pela empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME** em que pretende a formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 727/2018 (Concorrência n.º 7/2018), cujo objeto é o registro de preços de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras.

Porém, para que esta Procuradoria possa exarar parecer é necessário que a Secretaria interessada (Administração) manifeste-se quanto ao interesse da contratualização solicitada, além de informar o prazo para execução contratual com base no saldo do quantitativo restante da ARP.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2019.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



Licitação: Concorrência 7/2018 Ata de Registro de Preço 727/2018

Contrato de empreitada Nº: Ata de Registro de Preço 727/2018

Empresa Contratada: Projetare Engenharia Ltda - ME.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

RESPOSTA PROTOCOLO 8326/2019

Com base no saldo de quantitativo restante apresentado se formalizado o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 727/2018, poderá suprir as necessidades de projetos técnicos, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras do município por pelo menos mais 12 meses.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

Dalcy Salvati
Arquiteto-Urbanista - Diretor IPPUB
Secretaria de Planejamento



PARECER JURÍDICO N.º 0955/2019

PROCESSO Nº : 8326/2019
REQUERENTE : PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME de formalização de instrumento contratual em relação aos itens e saldos da Ata de Registro de Preços n.º 727/2019, decorrente da Concorrência n.º 07/2018, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos para obras executadas pela municipalidade.

O procedimento veio acompanhado de cópia da Ata de Registro de Preços.

Através do Despacho n.º 168/19, esta Procuradoria solicitou manifestação da Secretaria interessada. Em atendimento, restou definido o prazo de 12 meses para a utilização do saldo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)

III - validade do registro não superior a um ano.

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

- (i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e
- (iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.

Sobre o assunto, o TCU tem o clássico Acórdão n.º 991/2009 - Plenário:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, "formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993".

No presente caso, verificando-se a existência de saldo quantitativo remanescente em relação ao preço registrado para os serviços e, ocorrendo a concordância da empresa, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção dos serviços pelo período de 12 (doze) meses pleiteado pela Secretaria de Planejamento, sob a justificativa de haver saldo suficiente para o período.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preços n.º 727/2019, decorrente da Concorrência n.º. 07/2018, firmada com a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME**, prevendo-se o prazo de 12 (doze) meses de vigência e execução.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que previamente autorize a formalização contratual, nos termos do art. 61, *caput*,¹ da Lei n.º 8.666/1993;

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de agosto de 2019.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ "Art. 61. Todo contrato deve mencionár os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais." (Grifei)

² "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000445

DESPACHO N.º 379/2019

PROCESSO N.º : 8326/2019
REQUERENTE : PROJETARE ENGENHARIA LTDA
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 727/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 007/2018
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE PROJETOS TÉCNICOS PARA OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS PELA MUNICIPALIDADE
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

Ó requerimento protocolado busca a formulação de contrato referente ao saldo da Ata de Registro de Preços n.º 727/2018.

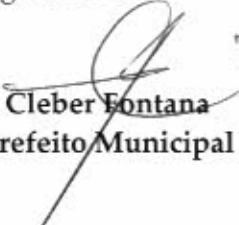
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia da ata de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0955/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de formalização de instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado com previsão de vigência de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão - 2019
Saldo da licitação
Concorrência 000007/2018 - Normal

Página 1

Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Ordem/Valor remanescente	Ordem requisitada com contrato	Qtd requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001	Nome: Lote 001									
	Item: 001	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00			168.002,17	0,00	731.997,83
Produto: 62828 Projetos de engenharia para obras estrutural, instalações elétricas, Solicitante: 001659 ANTONIO PEDRON Local: 000056 Departamento de Informação, Pesquisa e										
Lote: 002	Nome: Lote 002									
	Item: 001	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00			45.962,22	0,00	54.037,78
Produto: 62830 Serviços geotécnicos e geológicos - sondagem geotécnica e Solicitante: 001659 ANTONIO PEDRON Local: 000056 Departamento de Informação, Pesquisa e										
TOTAL DA LICITAÇÃO										
			1.000.000,00	0,00				45.962,22	0,00	54.037,78
										786.035,61

Critério de seleção

Fornecedor: 7540 - PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: ALEX BRUNO CHIES, na versão: 5523.4

30/06/2019 09:34:59
000446



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000447

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 733/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.235/0001-00, com sede na Rua FLORIANOPOLIS, 530, SL 41 - CEP: 85.601-560 - Bairro ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Concorrência 07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços na elaboração de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE "1" - PROJETOS DE ENGENHARIA – EDIFICAÇÕES					
Item	Descrição do serviço	Un	Valor unitário máximo estimado R\$	Percentual de desconto ofertado %	Valor unitário proposto R\$
PROJETOS ESTRUTURAIS e AFINS					
1	Projeto estrutural em concreto inclusive fundações	m ²	9,00	35,11	5,84
2	Projeto de estrutura metálica	m ²	7,00	35,11	4,54
3	Projeto de estrutura mista - concreto e metálica	m ²	8,00	35,11	5,19
4	Projeto estrutural - caixas d'água elevadas	m ³	90,00	35,11	58,40
5	Projeto estrutural - piscinas	m ³	50,00	35,11	32,45
6	Projeto estrutural - muro de arrimo com até 3,00 m de altura	m ²	16,00	35,11	10,38
7	Projeto estrutural - muro de arrimo com até 6,00 m de altura	m ²	20,00	35,11	12,98
8	Projeto estrutural - muro de arrimo acima 6,00 m de altura	m ²	25,00	35,11	16,22
PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS e AFINS					
9	Projeto elétrico - sistemas de iluminação, fornecimento de energia, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, aterramento e SPDA.	m ²	7,00	35,11	4,54
10	Projeto de rede estruturada e rede de dados	m ²	5,00	35,11	3,24
11	Controle e acesso e CFTV - circuito fechado de tv	m ²	4,00	35,11	2,60
12	Sonorização de ambientes	m ²	3,50	35,11	2,27
PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGENS e AFINS					
13	Projeto hidrossanitário COM aproveitamento dos recursos hídricos	m ²	7,00	35,11	4,54
14	Projeto hidrossanitário SEM aproveitamento dos recursos hídricos	m ²	6,00	35,11	3,89
15	Projeto da rede de drenagem de terrenos	m ²	1,50	35,11	0,97



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00:448

16	Projeto da rede de drenagem pluvial de edificações	m ²	1,30	35,11	0,84
PROJETO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO					
17	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores	m ²	3,50	35,11	2,27
18	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores e hidrantes com planilha de cálculo	m ²	6,00	35,11	3,89
PROJETO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO					
19	Projeto de sistema de climatização e exaustão de ambientes	m ²	6,00	35,11	3,89
COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS					
20	Compatibilização dos projetos e planilha de orçamento quantitativo de serviços e materiais com preço Sinapi atualizado, inclusive cronograma físico-financeiro	m ²	8,00	35,11	5,19
VALOR ESTIMADO DO LOTE "1" R\$					731.997,83

LOTE "2" - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS					
SONDAGEM GEOTÉCNICA E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL					
Item	Descrição do serviço	Un	Valor unitário máximo estimado R\$	Percentual de desconto ofertado	Valor unitário da proposta R\$
1	Sondagens de simples reconhecimento de subsolo (percussão) - por furo	un	1.500,00	5,11	1.423,35
2	Sondagem à trado e/ou poço de visita	un	1.300,00	5,11	1.233,57
3	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas - até 1 ha	m ²	0,25	5,11	0,24
4	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas - de 1 ha a 5 ha	m ²	0,22	5,11	0,21
5	Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral de áreas - até 1 ha	m ²	0,12	5,11	0,11
6	Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral de áreas - de 1 ha a 5 ha	m ²	0,10	5,11	0,09
7	Levantamento topográfico batimétrico semi-cadastral de áreas - até 1 ha	m ²	0,45	5,11	0,43
8	Levantamento topográfico batimétrico semi-cadastral de áreas - de 1 ha a 5 ha	m ²	0,40	5,11	0,38
VALOR ESTIMADO DO LOTE "2" R\$					54.037,78

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Concorrência nº 07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 786.035,61 (setecentos e oitenta e seis mil e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0674:9

prazo previsto para execução

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, da seguinte forma:

- a) 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, entregues assinados em duas vias impressos em papel sulfite (meio físico), incluindo ART/RRT, aprovação ou comprovantes da solicitação de análise nos diversos órgãos de fiscalização e controle; e
- b) 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, APROVADOS nos diversos órgãos de fiscalização e controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 7/2018 - Concorrência e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Código	Descrição	Valor	Valor	Exercício
6180	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3210	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6200	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
330	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
850	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3230	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
5560	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3880	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
870	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1400	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3910	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício



PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O pacote incluindo todos os projetos, memoriais e planilhas deverão ser entregues em DWG (AutoCAD 2004 ou compatível), PLT e PDF, memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD ou DVD) ou enviados através do e-mail seplanfb.projetos@gmail.com no prazo máximo de 30 dias a ser contados do envio da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico, que será fornecido pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a entrega dos projetos, memoriais e planilhas entregues em modo digital, a contratada terá mais 03 (três) dias úteis para realizar a entrega do pacote de projetos assinados em duas vias impressos em papel sulfite com dimensões normatizadas e de forma a permitir boa visibilidade e entendimento dos elementos gráficos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá registrar ART junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR referente aos projetos/serviços as quais deverão ser entregues juntamente com o comprovante de pagamento no pacote de projetos em modo físico (papel sulfite).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os projetos que dependerem de aprovação nos diversos órgãos de fiscalização e controle, (PREFEITURAS, SANEPAR, COPEL, CORPO DE BOMBEIROS e demais entidades) deverão ser entregues aprovados, ou se não for possível a aprovação no prazo estabelecido para a entrega, deverão ser apresentados os comprovantes da solicitação de análise.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o prazo estabelecido para a entrega dos projetos (30 dias) não for suficiente para a sua elaboração em função do grau de complexidade da edificação ou por quaisquer outros motivos, estranhos à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução dos serviços, (ex; atraso de análise dos projetos nos respectivos órgãos reguladores), a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a intenção de um prazo adicional para a entrega dos serviços, justificando seus motivos para que o gestor do contrato emita seu parecer acerca da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD/DVD ou ser enviados através do e-mail seplanfb.projetos@gmail.com com os arquivos de desenho em formato DWG, MAX e PDF, as imagens em JPG ou TIF com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (02 vias), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em duas vias, em papel sulfite ou similar, no formato A4.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos projetos será concedido pelo CONTRATANTE, podendo este solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA poderá ser notificada a apresentar justificativa da viabilidade técnica dos serviços para comprovação da exeqüibilidade dos valores propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá fornecer todo material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários para realização dos serviços.



PARÁGRAFO SEXTO - Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos (transporte de equipamento e pessoal locais dos serviços, plotagem, impressão, etc.), impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA/CAU as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, comprovando a tomada dessa providência perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR até o término da execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do presente termo, todos os profissionais, responsáveis técnicos da empresa, relacionados no termo de compromisso assinado. Havendo a necessidade de substituição de algum dos profissionais, deverá comunicar previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR que poderá aprovar ou não, após a verificação da equivalência técnica do profissional e sua adequação as exigências estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a ELABORAÇÃO DE PROJETOS a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como CREA, PREFEITURAS, SANEPAR, COPEL, CORPO DE BOMBEIROS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SEDU (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano), FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento efetuará seus pedidos a CONTRATADA através de entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, o qual deverá conter no mínimo:

- . Número do contrato;
- . Objeto;
- . Número e especificação do item conforme contrato;
- . Dotação orçamentária onerada;
- . Valor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços e as peças empregadas deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria e ainda:

1 - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados da data da solicitação, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar a rescisão do contrato.



2 - Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 007/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Concorrência nº 07/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao Sr. **SERGIO VITALINO GALVAO JUNIOR** portador do R.G. nº 6.105.910-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 028.513.109-50, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

- Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria solicitante do projeto, que no momento do pedido indicará o servidor que deverá acompanhar a entrega e ainda, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

453

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SSEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME
CONTRATADA
SÉRGIO VITALINO GALVÃO JUNIOR
CPF 028.513.109-50

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 733/2019 - referente a Concorrência nº 7/2018.

OBJETO: Registro De Preços De Projetos Técnicos Para Obras Que Serão Executadas Pela Municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 786.035,61 (setecentos e oitenta e seis mil e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6180	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3210	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6200	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
330	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
850	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3230	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
5560	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3880	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
870	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1400	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3910	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2019


Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal da Administração

licitatório para o mesmo objeto, conforme contido no Processo Administrativo nº 8590/2019.

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 08 de janeiro de 2020, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor total R\$
LICENCIAMEN TO não exclusivo, dos sistemas de Lva de Copia dos SISTEMAS em núcleo objeto de propriedade da CONTRATADA relacionados ao ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2014 - TIPO TÉCNICA E PREÇO	MES	04	37.207,97	148.831,88

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:D59D3C5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOBRATEC COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRÍLICOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 495/2018 - Pregão nº 106/2018.

OBJETO: Fornecimento de troféus para premiações em festivais, encontros, mostras, entre outros eventos promovidos pelo Departamento de Cultura do Município.

APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 495/2018, com a finalidade de destinar **08 (oito) unidades do Item 03 - Lote 01 - Troféu Acrílico**, para a Secretaria Municipal de Esportes.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:8DF7C001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 733/2019 - referente a Concorrência nº 7/2018.

OBJETO: Registro De Preços De Projetos Técnicos Para Obras Que Serão Executadas Pela Municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 786.035,61 (setecentos e oitenta e seis mil e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função, programação	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
0100	11.704.26.782.2002.2086	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
0500	11.301.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
0210	07.305.12.361.1301.2050	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
0206	11.704.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
030	05.002.04.122.2004.2053	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

560	05.007.04.111.0404.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
850	05.002.27.122.2001.2019	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3230	07.305.12.361.1301.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5206	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5660	08.006.10.301.0001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
497	05.002.27.122.2001.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1406	08.006.08.243.0001.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
0910	08.006.10.301.0001.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:91C69C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretarias pertencentes a esta municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM

1 - BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Itens: 009 R\$ 4,76; 010 R\$ 19,52; 011 R\$ 30,62; 013 R\$ 59,27; 014 R\$ 5,99; 015 R\$ 0,84; 016 R\$ 0,99; 017 R\$ 0,88; 019 R\$ 4,24; 023 R\$ 28,00; 024 R\$ 470,00; 027 R\$ 21,49; 028 R\$ 21,49; 031 R\$ 1,40; 032 R\$ 1,40; 034 R\$ 3,92; 038 R\$ 5,84; 039 R\$ 5,84; 042 R\$ 2,84; 047 R\$ 9,37; 048 R\$ 0,69; 052 R\$ 3,35; 054 R\$ 13,32; 055 R\$ 39,50; 057 R\$ 65,00; 058 R\$ 62,50; 064 R\$ 0,96; 065 R\$ 25,00; 066 R\$ 4,13; 067 R\$ 25,00; 068 R\$ 0,70; 069 R\$ 2,40; 071 R\$ 1,77; 072 R\$ 2,70; 074 R\$ 524,97; 077 R\$ 2,74; 078 R\$ 79,00; 079 R\$ 18,99; 080 R\$ 8,00; 082 R\$ 2,75; 084 R\$ 16,00; 085 R\$ 10,50; 086 R\$ 20,00; 089 R\$ 8,00; 091 R\$ 2,55; 094 R\$ 39,00; 095 R\$ 4,30; 096 R\$ 0,80; 097 R\$ 57,76; 098 R\$ 0,58; 100 R\$ 37,00; 102 R\$ 30,00; 104 R\$ 11,60; 107 R\$ 7,00; 119 R\$ 10,45; 128 R\$ 10,00; 135 R\$ 51,99; 136 R\$ 647,82; 137 R\$ 60,00; 141 R\$ 16,00; 142 R\$ 12,04; 143 R\$ 10,75; 148 R\$ 4,15; 150 R\$ 149,98.

2 - BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME. CNPJ nº 21.189.579/0001-52. Itens 061 R\$ 12,15; 062 R\$ 12,53.

3 - CAMPOS, GAVA & CIA LTDA. CNPJ nº 75.652.305/0001. Item 059 R\$ 59,96.

4 - CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO. CNPJ nº 33.250.293/0001-14. Item 088 R\$ 6,97.

5 - CLAUDINA COMIRAN. CNPJ nº 17.281.091/0003-45. Itens 041 R\$ 3,10; 070 R\$ 0,57

6 - COMERCIAL PRINT LUX EIRELI. CNPJ nº 28.818.594/0001-61. Itens 003 R\$ 2,24; 004 R\$ 1,90; 007 R\$ 0,10; 021 R\$ 2,52; 022 R\$ 5,99; 037 R\$ 5,30; 043 R\$ 3,85; 045 R\$ 1,90; 046 R\$ 1,88; 055